



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

DECRETO Nº 5.981 /

"REGULAMENTA OS CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DA GRATIFICAÇÃO POR RESULTADOS DA EMPRESA 'ÁGUAS MINERAIS DE POÇOS DE CALDAS LTDA.', PREVISTA NO ARTIGO 35 DA LEI Nº 5.796, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1994, E LEI Nº 6.296, DE 26 DE SETEMBRO DE 1996."

O Prefeito Municipal de Poços de Caldas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

ART. 1º - A Gratificação por Resultados a ser distribuída pela empresa "Águas Minerais de Poços de Caldas Ltda.", nos termos do artigo 35 da lei nº 5.796, referente ao ano de 1997, será obtida através da resultabilidade do exercício de 1997, baseado nos critérios:

- a) Relação do Ativo Total com a Receita Total
- b) Relação Lucro Líquido e Patrimônio Líquido
- c) Relação Lucro Líquido e Receita Total.

PARÁGRAFO ÚNICO - O montante da gratificação assim definido, será distribuído aos funcionários da empresa "Águas Minerais de Poços de Caldas Ltda.", proporcionalmente ao salário-base de cada um, considerando o índice de 39,82% (trinta e nove vírgula oitenta e dois por cento).

ART. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 16 DE ABRIL DE 1998.


GERALDO THADEU P. DOS SANTOS

Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO FONSECA
Diretor do DMAE

Publicado no "JORNAL DA CIDADE", edição nº 1927, de 17/04/98.